



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.357, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Recanto do Bosque”, referente a uma área total de 189.158,00 m² (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito metros quadrados), situada no lugar denominado “Quebra”, neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade Interbusiness Ltda. – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284 de 11 de maio de 2012 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 2691/2010, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 28/07/2011 – processo nº 210/07;

3. O Termo de Compromisso nº 014/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 23 de Agosto de 2012, contido no Processo Administrativo nº 2.691/2010, celebrado entre o MUNICIPIO, e INTERBUSINESS LTDA - ME;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Recanto do Bosque”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Recanto do Bosque”, referente a uma área total de 189.158,00 m² (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e oito metros quadrados), situada no lugar denominado “Quebra”, dando origem a 16 (dezesesseis) quadras, 124 (cento e vinte e quatro) lotes, 01 (uma) área institucional com área de 7.615,97 m² (sete mil seiscentos e quinze metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), 01 (uma) área verde com 48.473,77 m² (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), 01 (uma) área remanescente com 36.846,81 m² (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados) e área de ruas com o total de 24.794,89 m² (vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme planta aprovada, de propriedade de Interbusiness Ltda. – ME, CNPJ nº 41.783.804/0001-91.

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como ZR-2 (Zoneamento Residencial - 2). Os lotes voltados para a Avenida Bandeirantes Felipe Rodrigues terão zoneamento ZC-2 (zoneamento comercial - 2), conforme Lei nº 3.120 de 10 de janeiro de 2011.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 23 de agosto de 2012, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº. 2691/2010, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo Único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº. 2691/2010 serão de inteira responsabilidade de INTERBUSINESS LTDA – ME, nos termos da Lei 2.759/2007 e Lei 3.284/2012.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por INTERBUSINESS LTDA – ME.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 2691/2010 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de setembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal